

Transposição para o Direito Nacional das Directivas REEE e Restrição do Uso de Determinadas Substâncias Perigosas em EEE

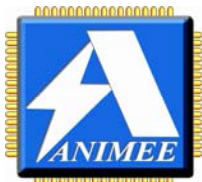
QUEM É A ANIMEE

Uma Associação, de âmbito nacional, cujo objectivo principal é o de representar os interesses do Sector Eléctrico e Electrónico, Energia e Telecomunicações.

A ANIMEE representa um universo de cerca de 110 empresas privadas distribuídas por todo o país, que empregam mais de 35.000 trabalhadores.

As Empresas Associadas agrupam-se, dentro da Associação, em quatro grandes Grupos:

- Equipamento Eléctrico e Energia
- Electrónica, Tecnologia de Informação, Informática e Telecomunicações
- Material Eléctrico e Electrónico de Consumo
- Grupos de Interesse Especial (G.I.E.) e/ou Núcleos Empresariais ou Associações Autónomas



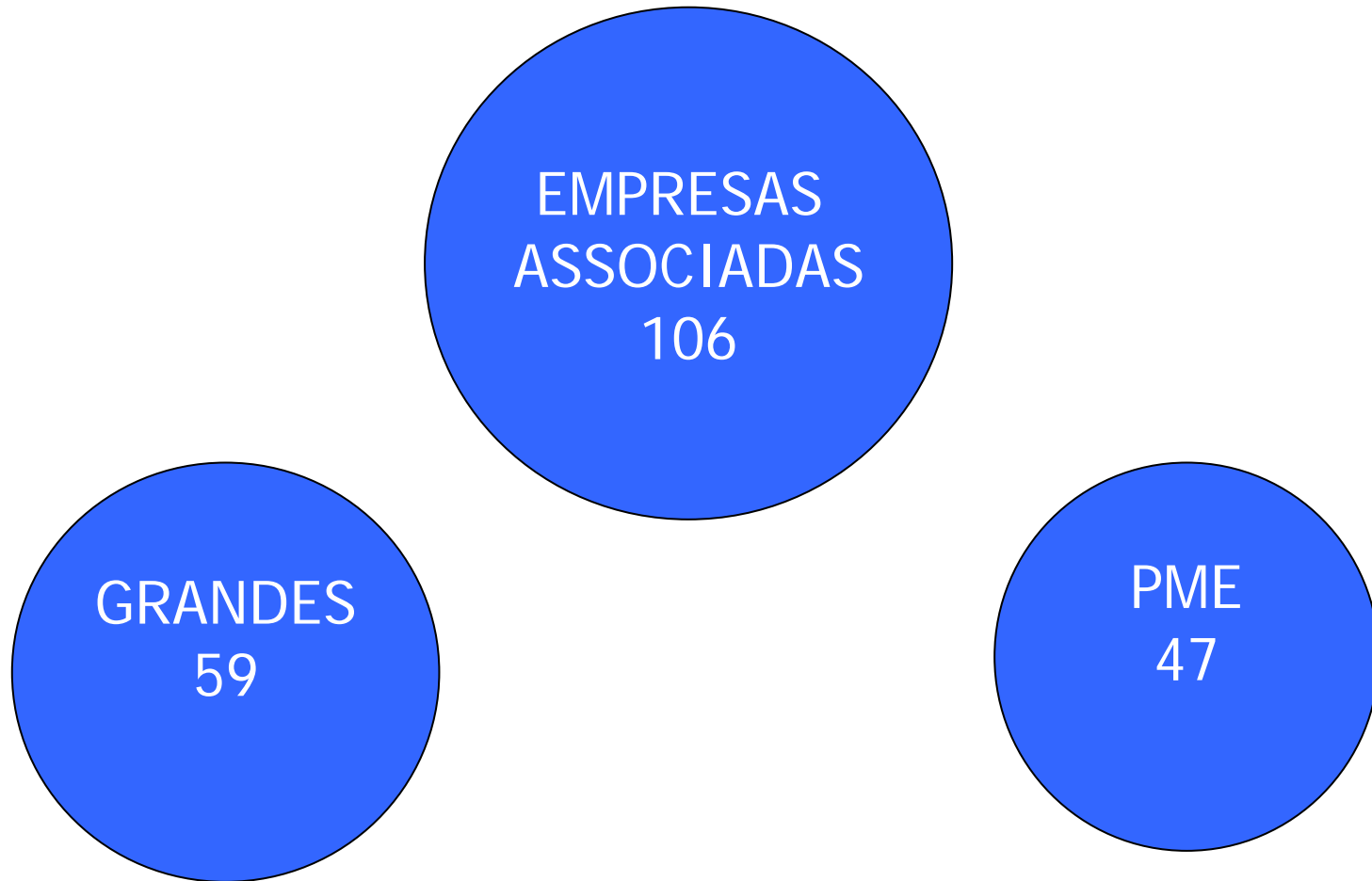
Leadout Infoday
9 Setembro 2005

Universidade Católica



**HORIZONTAL ACTIVITIES
INVOLVING SMEs**

QUEM É A ANIMEE



QUEM É A ANIMEE

ENTIDADES CRIADAS PELA ANIMEE

CINEL – Centro de Formação Profissional para a Indústria Electrónica

IEP – Instituto Electrotécnico Português

ENTIDADES DE QUE A ANIMEE É ASSOCIADA

APCER – Associação Portuguesa de Certificação

CERTIEL – Associação Certificadora de Instalações Eléctricas

CERTIF – Associação para a Certificação de Produtos



*Leadout Infoday
9 Setembro 2005*

Universidade Católica



**HORIZONTAL ACTIVITIES
INVOLVING SMEs**

QUEM É A ANIMEE

ASSOCIAÇÕES EM QUE A ANIMEE ESTÁ FILIADA

CIP – Confederação da Indústria Portuguesa

**CAPIEL – Comité das Associações Europeias dos Fabricantes de
Aparelhagem Eléctrica de Controlo e Distribuição**

**CECAPI – Associação Europeia de Fabricantes de Aparelhagens
Eléctricas de Instalações**

CELMA – Associação Europeia das Indústrias de Iluminação

**CEMEP – Associação Europeia de Fabricantes de Máquinas
Eléctricas e Electrónicas de Potência**

**COTREL – Associação Europeia de Fabricantes de
Transformadores**



*Leadout Infoday
9 Setembro 2005*

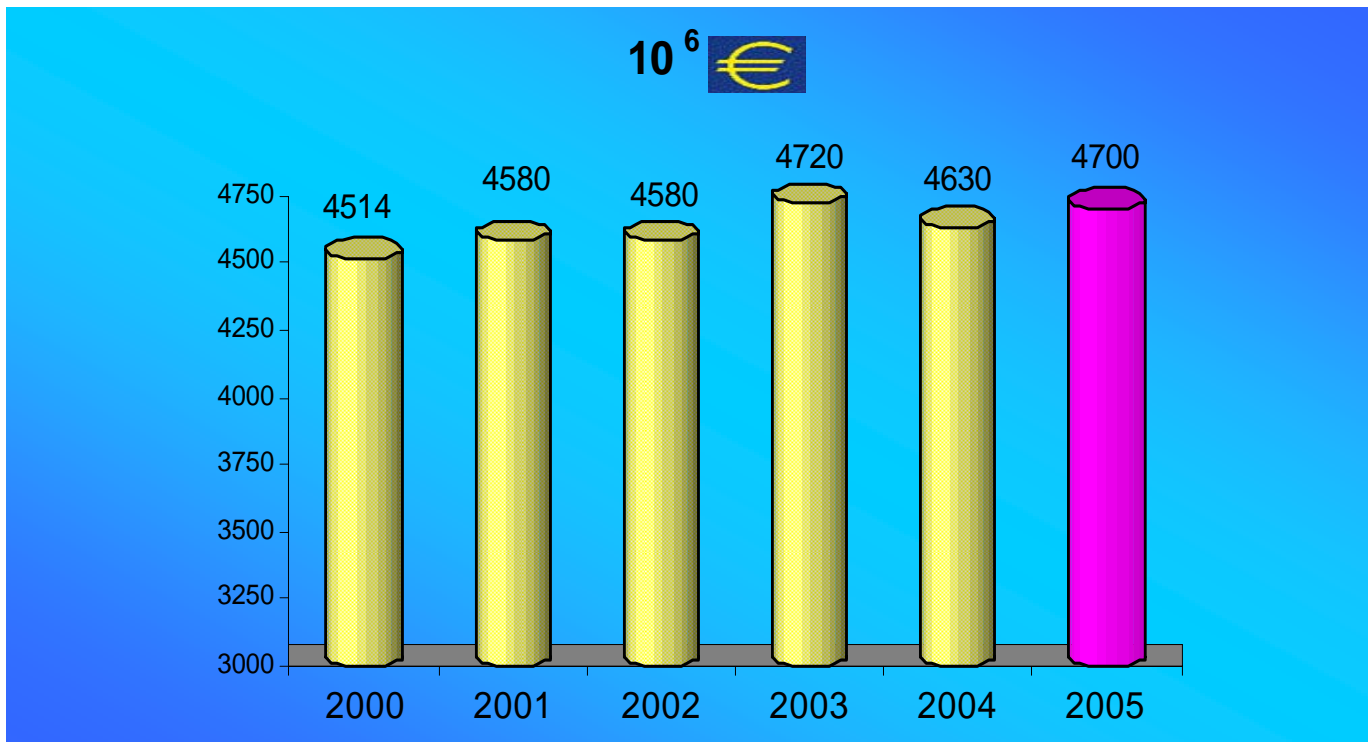
Universidade Católica



**HORIZONTAL ACTIVITIES
INVOLVING SMEs**

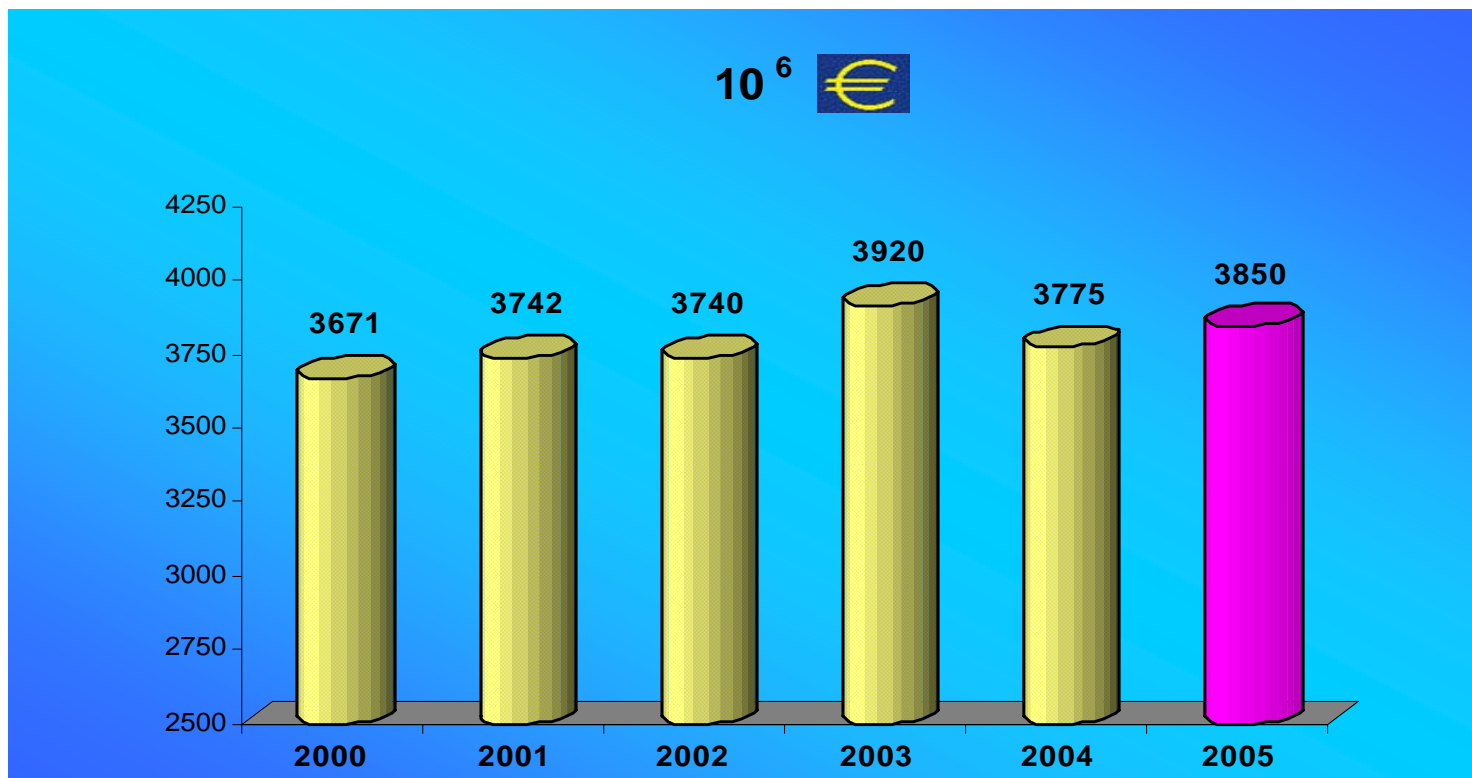
DADOS ECONÓMICOS

PRODUÇÃO



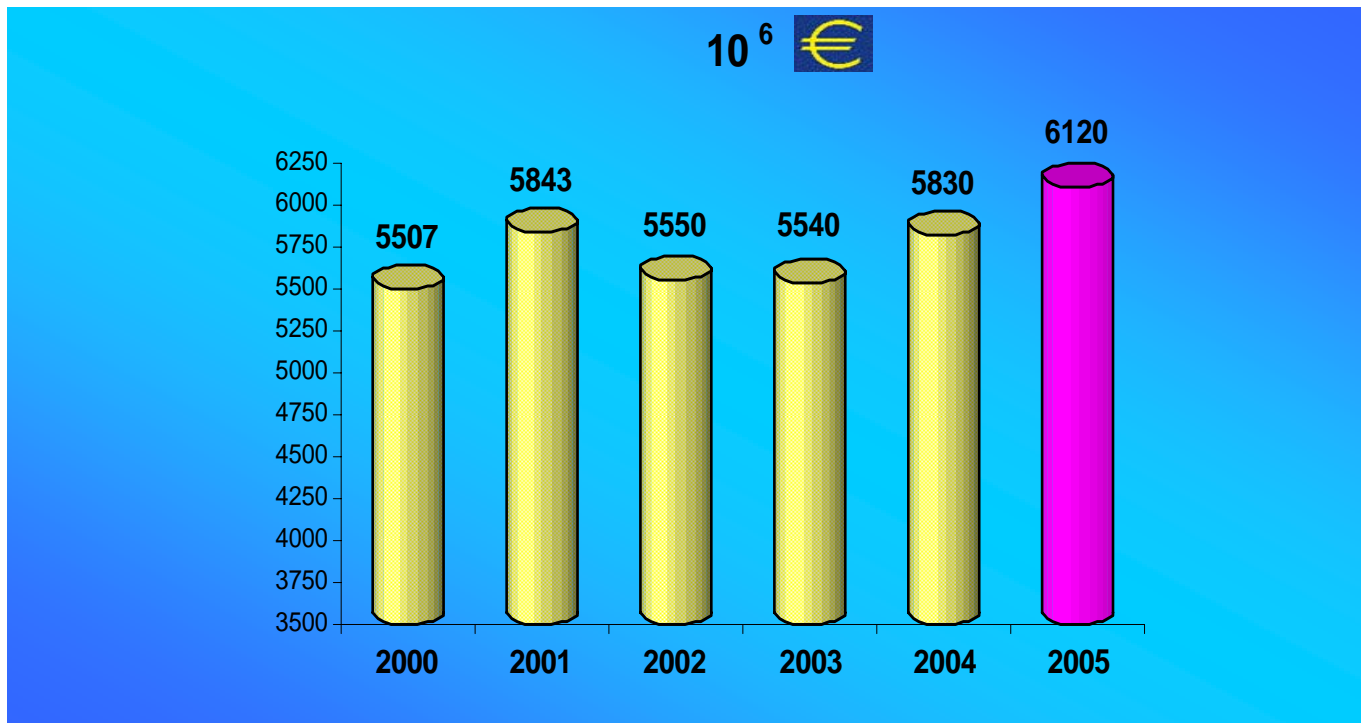
DADOS ECONÓMICOS

EXPORTAÇÃO



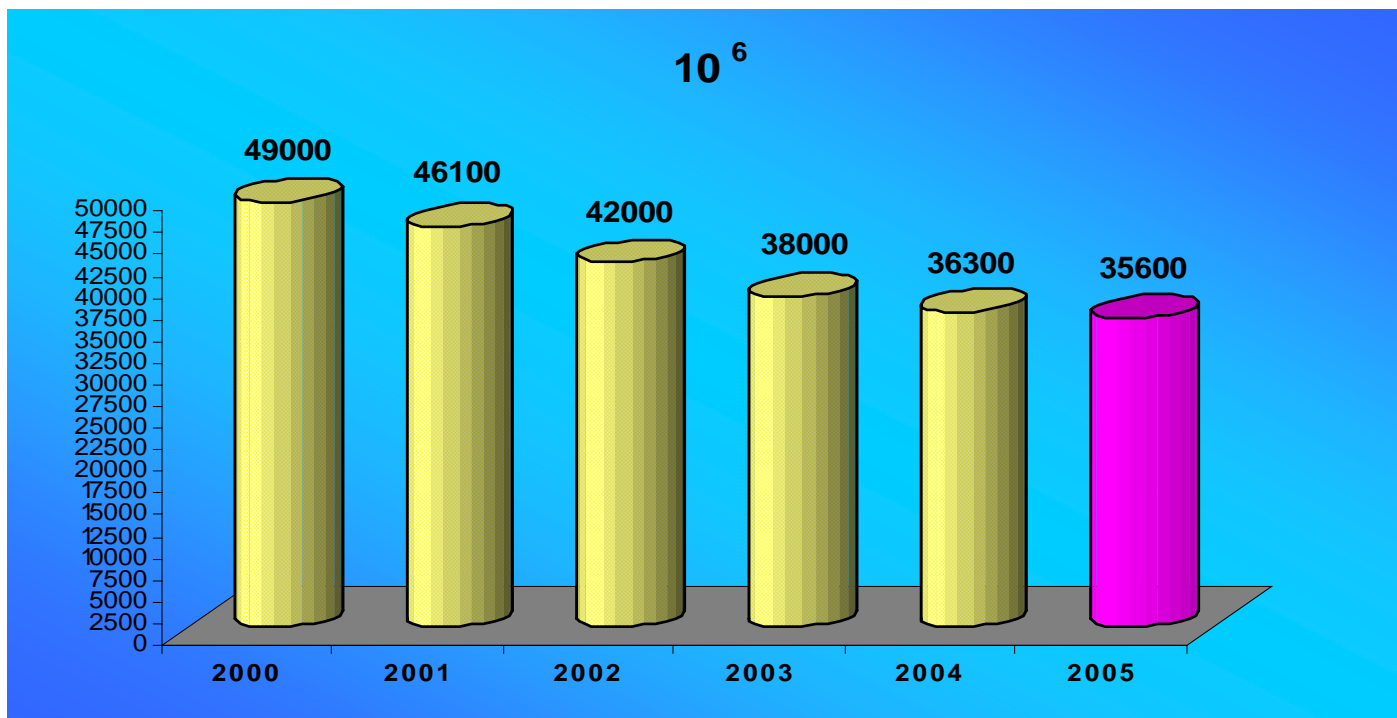
DADOS ECONÓMICOS

IMPORTAÇÃO



DADOS ECONÓMICOS

EMPREGO



PROJECTO "LEADOUT"

PRINCIPAIS RAZÕES DE ADESÃO DA ANIMEE

- ⇒ Interesse do projecto para as empresas associadas.
- ⇒ Actualização técnica da própria ANIMEE.
- ⇒ Detenção dos Direitos de Propriedade dos desenvolvimentos que vierem a ser feitos ou dos resultados obtidos.
- ⇒ Contacto com Entidades de Investigação e Desenvolvimento de outros países.
- ⇒ Contacto com Associações congéneres de outros países.



*Leadout Infoday
9 Setembro 2005*

Universidade Católica



**HORIZONTAL ACTIVITIES
INVOLVING SMEs**

Decreto-Lei
nº. 230/2004, de 10 de
Dezembro

**Transposição para a Legislação Nacional
das Directivas 2002/96/CE e 2003/108/CE
sobre Gestão de REEE e 2002/95/CE sobre
Proibição de Utilização de Substâncias
Perigosas em EEE**

INTRODUÇÃO

- Revoga o DL 20/2002 uma vez que as soluções neste propostas não são coincidentes com as da Directiva 2002/96/CE, de 27 de Janeiro de 2003.
- Regulamenta a gestão de resíduos de equipamentos eléctricos e electrónicos, transpondo a Directiva 2002/96/CE, de 27 de Janeiro de 2003, alterada pela Directiva 2003/108/CE, de 8 de Dezembro.
- Estabelece regras destinadas a prevenir a geração de resíduos e a redução das substâncias perigosas neles contidas, transpondo a Directiva 2002/95/CE, de 27 de Janeiro de 2003.

Âmbito de Aplicação Categorias de EEE

- Grandes Electrodomésticos e Ar Condicionado
- Pequenos Electrodomésticos (inclui Máquinas de Costura, Relógios e Balanças)
- Equipamentos Informáticos e de Telecomunicações
- Equipamentos de Consumo (inclui Instrumentos Musicais)
- Equipamentos de Iluminação (exclui Aparelhos de Iluminação Doméstica e Lâmpadas de Incandescência)
- Ferramentas Eléctricas e Electrónicas (exclui Ferramentas Industriais Fixas de Grande Dimensão)
- Brinquedos e Equipamento de Desporto e Lazer (inclui Caça-Níqueis)
- Aparelhos Médicos (exclui todos os Produtos Implantados e Infectados)
- Instrumentos de Monitorização e Controlo
- Distribuidores Automáticos

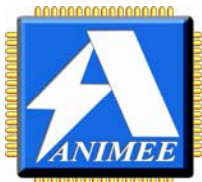
Conceito de Produtor

Produtor é qualquer entidade que, independentemente da técnica de venda, incluindo a venda através da comunicação à distância:

- i) Produza e coloque no mercado nacional EEE sob marca própria;
- ii) Revenda, sob marca própria, EEE produzidos por outros fornecedores;
- iii) Importe ou coloque no mercado nacional EEE com carácter profissional.

Nota:

Colocação no Mercado: 1^a. Factura no território nacional



Outros Conceitos

- **Resíduos Históricos** são todos os resíduos dos EEE colocados no mercado antes de 13 de Agosto de 2005.
- **REEE provenientes de Particulares** são os REEE provenientes do sector doméstico e os REEE provenientes de fontes comerciais, industriais, institucionais ou outras que, pela sua natureza e quantidade, sejam semelhantes aos REEE provenientes do sector doméstico.
- **Sistema Integrado** é o sistema que pressupõe a transferência da responsabilidade pela gestão de REEE para uma entidade gestora devidamente licenciada.
- **“Visible Fee”** é a repercussão no preço dos EEE e a indicação nas tabelas de preços e nas facturas dos custos da gestão de REEE.

Princípios de Concepção

- Os EEE **têm** de ser concebidos de forma **a limitar** o uso de **substâncias ou preparações perigosas**.
- Os EEE **têm** de ser concebidos de forma **a facilitar** o seu **desmantelamento e valorização**.
- Os EEE **têm** de ser concebidos de forma **a não impedir** a sua **reutilização ou reciclagem**.

Substâncias Proibidas

Os EEE das categorias:

- Grandes Electrodomésticos e Ar Condicionado
- Pequenos Electrodomésticos (inclui Máquinas de Costura, Relógios e Balanças)
- Equipamentos Informáticos e de Telecomunicações
- Equipamentos de Consumo (inclui Instrumentos Musicais)
- Equipamentos de Iluminação (exclui Aparelhos de Iluminação Doméstica e Lâmpadas de Incandescência)
- Ferramentas Eléctricas e Electrónicas (exclui Ferramentas Industriais Fixas de Grande Dimensão)
- Brinquedos e Equipamento de Desporto e Lazer (inclui Caça-Níqueis)
- Distribuidores Automáticos
- Lâmpadas e Aparelhos de Iluminação de Uso Doméstico

Substâncias Proibidas (continuação)

só podem ser colocados no mercado nacional, a partir de 1 de Julho de 2006, se não contiverem:

- Chumbo
- Mercúrio
- Cádmiio
- Crómio hexavalente
- Polibromobifelino (PBB)
- Éter de difenilo polibromado (PBDE)

Nota:

Esta proibição não é aplicável às peças sobresselentes para reparação de EEE colocados no mercado antes de 1 de Julho de 2006.



Responsabilidades pela Gestão dos REEE

- **Todos** os intervenientes no ciclo de vida dos EEE (produtores, distribuidores, empresas de recolha, armazenamento, transporte e tratamento, detentores particulares, profissionais e institucionais, entidades públicas) **são co-responsáveis** pela gestão dos respectivos REEE.

Os **níveis e graus de responsabilidade** são **diversos**.

- Os **utilizadores** são **obrigados** à entrega gratuita dos REEE que detenham nas instalações de recolha selectiva.
- Os **distribuidores têm** de assegurar a recolha de REEE, sem encargos para o detentor, à razão de um por um, no fornecimento de um novo EEE, igual ou equivalente.

Responsabilidade do Produtor

Responsabilidade **Individual** por:

- ⇒ **Todos** os EEE que coloque no mercado a partir de **13 de Agosto de 2005**.
- ⇒ REEE históricos provenientes de utilizadores não particulares, em caso de substituição por EEE equivalentes.

Responsabilidade **Colectiva** por:

- ⇒ REEE históricos provenientes de utilizadores particulares na proporção da sua quota de mercado por tipo de equipamento, à data da ocorrência dos custos de gestão.

Nota: A partir de **13 de Agosto de 2005**, todos os EEE colocados no mercado **têm** de ter **a identificação do produtor** e **uma marca** que os distinga dos resíduos históricos.

Alternativas para o Produtor

O Produtor pode **optar** por:

- ⇒ Assumir as suas obrigações **a título individual**, recolhendo e tratando dos seus REEE **a nível nacional**, carecendo, para o efeito, de **uma autorização específica** do Instituto dos Resíduos. Terá, neste caso, de existir **uma garantia bancária** ou **uma conta bancária bloqueada**.
- ⇒ Aderir **a um sistema integrado de gestão** para o qual transfere a sua responsabilidade.
- ⇒ Assumir as suas obrigações **a título individual** para alguns REEE e aderir **a um sistema integrado** para outros REEE.

Nota: A responsabilidade dos produtores pela gestão dos resíduos históricos **tem** de ser transferida para um sistema integrado de gestão.

Entidade/s Gestora/s do Sistema Integrado

- ⇒ Os produtores são responsáveis pela constituição da entidade gestora que tem de estar licenciada e operacional até 10 de Junho de 2005.
- ⇒ A entidade gestora é uma pessoa colectiva responsável pela gestão de REEE.
- ⇒ Os resultados contabilísticos da entidade gestora devem ser, obrigatoriamente, reinvestidos ou utilizados na sua actividade ou actividades conexas.
- ⇒ Na composição da entidade gestora poderão figurar, além dos produtores, quaisquer outras entidades que exerçam a sua actividade no âmbito da gestão de REEE.
- ⇒ A entidade gestora tem de ser licenciada pelo Instituto dos Resíduos.

Competências da/s Entidade/s Gestora/s

- ⇒ Organizar uma rede de centros de recepção e de operadores de transporte e de tratamento que **seleciona e contrata**.
- ⇒ Efectuar, **se necessário**, contratos com as entidades que integram os sistemas de recolha.
- ⇒ **Decidir sobre o destino** de cada lote de REEE.
- ⇒ Estabelecer contratos para **fixar as prestações financeiras ou encargos** determinados pelos destinos dados aos REEE.
- ⇒ Assegurar **a monitorização** do sistema integrado.
- ⇒ **Promover I&D** de métodos e ferramentas de separação de materiais, de desmantelamento e de reciclagem de REEE.
- ⇒ **Promover a sensibilização e a informação públicas** sobre os procedimentos a adoptar para a gestão de REEE.

Registo de Produtores

- ⇒ **Todos** os produtores de EEE, qualquer que seja o sistema de gestão de REEE por que optem, são **obrigados a um registo**.
- ⇒ Os produtores **têm de identificar o respectivo número de registo** nas facturas, nos documentos de transporte e em outros equivalentes.
- ⇒ Os produtores **têm de comunicar** à entidade responsável **o tipo e quantidade** de equipamentos colocados no mercado nacional.
- ⇒ Os produtores **têm de comunicar** à entidade responsável **o sistema de gestão** por que optaram em relação a cada tipo de REEE.
- ⇒ **Não é permitida** a comercialização de qualquer EEE colocado no mercado por um produtor **não registado**.

Entidade de Registo

- ⇒ As funções de organização e manutenção do registo de produtores devem ser exercidas por uma **entidade de registo** criada para esse efeito.
- ⇒ A entidade de registo deve ser constituída pelas **associações de produtores** e pela/s **entidade/s gestora/s** do sistema integrado de REEE.
- ⇒ A entidade de registo **tem** de ser uma pessoa colectiva.
- ⇒ Os resultados contabilísticos da entidade de registo devem ser, obrigatoriamente, reinvestidos ou utilizados na sua actividade ou actividades conexas.
- ⇒ A entidade de registo **carece** de licença, a conceder por despacho do presidente do Instituto dos Resíduos.

Competências da Entidade de Registo

- ⇒ Assegurar, organizar e manter o registo obrigatório de produtores de EEE.
- ⇒ Classificar e controlar as quantidades de EEE colocados no mercado.
- ⇒ Gerir as garantias financeiras dos produtores que optem por sistemas individuais de gestão de REEE.
- ⇒ Informar, periodicamente, as entidades públicas ligadas à gestão de REEE e o público.
- ⇒ Comunicar às entidades públicas competentes as violações da obrigação de registo.

Nota: A entidade de registo tem o dever de **confidencialidade** das informações que constituam segredo comercial ou industrial.

Entidade Gestora

Amb3E – Associação Portuguesa
de Gestão de Resíduos de
Equipamentos Eléctricos e
Electrónicos



Leadout Infoday
9 Setembro 2005

Universidade Católica



**HORIZONTAL ACTIVITIES
INVOLVING SMEs**

Amb3E

⇒ **Iniciativa de 9 grandes empresas:**

BSHP Electrodomésticos, Candy Hoover Portugal, Group Seb Ibérica, Merloni Electrodomésticos, Miele Portuguesa, Philips Portuguesa, Sony Portugal, Whirlpool Portugal

⇒ **O pedido de licenciamento e o respectivo caderno de encargos foram entregues no INR**

⇒ **Aguarda decisão do INR para iniciar actividade**

⇒ **Contactos:**

Director Geral: Eng^o. Fernando Lamy Fontoura

Av.do Forte,3 – Ed. Suécia I, Piso 3 – 2794-038 Carnaxide

Telefone: 21 416 90 20

E-mail: fnlamyfontoura@netcabo.pt

Entidade Gestora

ERP Portugal – Associação
Gestora de Resíduos de
Equipamentos Eléctricos e
Electrónicos

ERP Portugal

- ⇒ Formada por 4 empresas:
Grupo Gillette Portugal, Lda., Hewlett-Packard Portugal, Lda., Sony Portugal, Lda., Electrolux, Lda
- ⇒ O pedido de licenciamento e o respectivo caderno de encargos foram entregues no INR
- ⇒ Aguarda decisão do INR para iniciar actividade
- ⇒ Contactos:
Quinta da Fonte
Rua dos Malhões, Edifício D. Pedro I
2770-071 Paço de Arcos
Telefone: 21 000 82 50
Fax: 21 000 16 75

Entidade de Registo

ANREEE – Associação Nacional
para o Registo de
Equipamentos Eléctricos e
Electrónicos



Leadout Infoday
9 Setembro 2005

Universidade Católica



HORIZONTAL ACTIVITIES
INVOLVING SMEs

ANREEE

- ⇒ Formada por 6 associações e por 2 entidades gestoras:
AGEFE, AIMMAP, ANEMM, ANIMEE, APIRAC, APED, Amb3E,
ERP Portugal
- ⇒ Acabou de ser feita a escritura de formação
- ⇒ O pedido de licenciamento e o respectivo caderno de encargos ainda não foram entregues no INR
- ⇒ Contactos:
Director Executivo: Eng^o. Rui Cabral
E-mail: ruicabral_inr@yahoo.co.uk



Registo de Produtores

SI RPEEE – Sistema de
Informação de Registo de
Produtores de Equipamentos
Eléctricos e Electrónicos

SIRPEEE

- ⇒ Até à formação e ao licenciamento da ANREEE está sob a responsabilidade do INR
- ⇒ Está a funcionar desde o dia 13 de Julho de 2005
- ⇒ Foi desenvolvido para a Internet
- ⇒ Pode ser acedido através de:
 - Página do INR: www.inresiduos.pt
 - Directamente: <http://193.136.119.58/>
- ⇒ Quando se acede ao Serviço, tem-se acesso a um “Manual de Instruções” que tem informação completa e clara de todos os passos a dar para obter o respectivo registo
- ⇒ Neste momento, os dados pedidos pelo Sistema e a fornecer são os referentes ao ano de 2004

SIRPEEE

⇒ Os dados solicitados são:

- **Identificação da Empresa:**
 - Nome
 - Número de Identificação Fiscal
 - Sistema/s de Gestão de REEE adoptado/s (opcional)
 - Associação/ões de Produtores a que pertence
- **Localização/Contactos da Empresa:**
 - Endereço
 - Código Postal
 - Localidade
 - Distrito
 - Concelho
 - Freguesia
 - Telefone
 - Fax (opcional)

SIRPEEE (continuação)

⇒ Os dados solicitados são:

- **Identificação dos EEE:**
 - Identificação do/s Tipo/s de Produtor/es
 - Identificação da/s Categoria/s de EEE (de acordo com o Anexo I do DL 230/2004)
 - Identificação da/s Subcategoria/s de EEE (de acordo com o Anexo I do DL 230/2004)
 - Identificação das Marcas
 - Indicação da Quantidade Total
 - Indicação do Peso Total (Kg)
- **Contacto do Responsável pelo Processo de Registo**
 - Nome completo
 - Telefone
 - E-mail